



## ATENÇÃO

“As empresas interessadas em participar deste convite, deverão confirmar retirada do edital por e-mail ou fax para a Coordenadoria Geral de Licitação Tel/fax: (24) 3339-9071, e-mail: [cgl@vr.rj.gov.br](mailto:cgl@vr.rj.gov.br). Deverá ser feito em *papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ, email e Telefone*”.

### **CONVITE Nº 122/2015** **PROCESSO ADMINISTRATIVO 13075/2015 - SMA**

O MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA/RJ, por intermédio da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, convida essa empresa a participar de licitação na modalidade de Convite, de conformidade com as seguintes condições:

#### **DO OBJETO:**

- 1 - O objeto da presente licitação é a escolha de melhor proposta para **“CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DA AREA REMANESCENTE DA FAZENDA SITUADA NO B. RETIRO”**, Volta Redonda/RJ.

#### **DA HORA, DATA E LOCAL DA LICITAÇÃO:**

- 2 - A licitação será realizada às **09:00 horas do dia 18 de Novembro de 2015**, na **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PMVR**, situada na **COORDENADORIA GERAL DE LICITAÇÃO / PMVR**, localizada na Praça Sávio Gama n.º 53 – 2º andar - Bairro Aterrado – Volta Redonda – Rio de Janeiro – CEP 27215-620 – Tel./ fax: (24) 3339-9037/ 3339-9071, onde serão recebidos os envelopes **“DOCUMENTAÇÃO”** e **“PROPOSTA”**..

#### **DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS:**

- 3 - Esta licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666/93 com a redação dada pela Lei Federal 8.883/94 e demais alterações que venham ocorrer, pelos artigos nºs 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, e pelas disposições contidas neste Convite.
  - 3.1 - O tipo desta licitação será a de menor preço, em conformidade com o que estabelece o inciso I, parágrafo 1º, do artigo 45 da Lei 8.666/93, e suas alterações;



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

3.2 - O regime de execução do objeto da presente licitação será o de empreitada por preço global.

**DA CREDENCIAÇÃO:**

- 4 - Qualquer manifestação no ato da realização desta licitação, fica condicionada à apresentação de procuração ou carta de credenciamento do representante legal da licitante, para o fim específico de participação nesta licitação. Em se tratando de sócio da empresa deverá ser apresentado, juntamente com documento de identidade, cópia do contrato social, indicando tal qualificação.

**DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:**

- 5 - A licitante deverá apresentar os documentos de "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" em 02 (dois) envelopes separados, opacos, indevassáveis, devidamente lacrados e endereçados da maneira indicada a seguir:

**5.1.1- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**5.1.2- PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

**ENVELOPE "A" – HABILITAÇÃO**

**CONVITE Nº 122/2015;**

**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 18/11/2015 às 09:00 hs;**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**5.1.3- COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**

**ENVELOPE "B" – PROPOSTA**

**CONVITE Nº 122/2015;**

**DATA E HORA DA LICITAÇÃO: 18/11/2015 às 09:00 hs;**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**DA HABILITAÇÃO (DOCUMENTAÇÃO) – ENVELOPE "A":**

- 6 - No **ENVELOPE "A"** deverá conter internamente a seguinte **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** da licitante, sob pena de inabilitação:

**6.1 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- 6.1.1- Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;
- 6.1.2- Certificado de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;
- 6.1.3- Prova de regularidade com as Fazendas:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 6.1.3.1- **Federal** (relativas a tributos administrados pela **Receita Federal do Brasil** e a inscrições em **Dívida Ativa da União**, junto à **Procuradoria Geral da Fazenda Nacional**), com prazo de validade vigente;
- 6.1.3.2- **Estadual**, com prazo de validade vigente, acompanhada da **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, em validade, conforme determina a Resolução Conjunta PGE/SER nº 033 de 24/11/2004 da Secretaria de Estado da Receita e Procuradoria Geral do Estado;
- 6.1.3.3- **Municipal**, do domicílio ou sede da licitante, com prazo de validade vigente;
- 6.1.4- Prova de inexistência de débitos inadimplidos a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas/CNDT**, nos termos do título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943; **(subitem incluso no ato convocatório da licitação por força da Lei nº 12.440/2011)**

**Obs. Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa.**

6.1.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, da sede do licitante.

**6.2 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

- 6.2.1- Prova da licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica por já haver sido responsável por atividade de levantamento topográfico;**
- 6.2.2- A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados e averbados no CREA/CAU;
- 6.2.3- Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Arquitetura – CREA/CAU;
- 6.2.4- A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados com o visto do órgão competente ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;
- 6.2.5- Declaração do licitante, indicando o NOME e REGISTRO responsável técnico que deverá participar da obra/serviço, citado no objeto deste edital, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município, conforme modelo no **ANEXO II**;

6.2.6- **Declaração de visita, elaborada pelo licitante, conforme Anexo VIII, realizada por representante devidamente registrado no CREA e/ou CAU, agendada através do telefone (24) 3339-9176 ou 3339-9177, com Sr. Argemiro Coutinho Neto.**

6.2.7- Declaração do licitante que não possui em seu quadro de pessoal empregado nos termos do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal de 1988 e inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, conforme modelo no **ANEXO III**.

**6.3 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:**

6.3.1- Comprovação de ser dotada de Capital Social devidamente integralizado ou de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação. A comprovação será obrigatoriamente feita pelo Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor e devidamente registrado ou pelo Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, conforme disposto no artigo 31, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**6.4- DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

6.4.1- Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.2- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**6.5- CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE:**

6.5.1- Para participar da licitação na condição de **MICROEMPRESA** e/ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** a licitante deverá apresentar **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL** e **DECLARAÇÃO** de sua situação para fins do tratamento diferenciado de que trata a Lei Complementar nº 123/2006. A **DECLARAÇÃO** deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do artigo 3º da citada Lei Complementar, conforme modelo no **ANEXO IV**;

6.5.2- A **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** que participar da licitação e possuir restrição em qualquer dos documentos de **REGULARIDADE FISCAL**, terá a sua documentação condicionada à apresentação de nova documentação que comprove a sua regularidade em cinco (5) dias úteis, a contar da data em que for declarada vencedora do certame, podendo tal prazo ser prorrogado por uma única vez, por igual período, a critério da PMVR, desde que seja requerido pelo interessado, de





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo;

- 6.5.3- O benefício de que trata o subitem 6.5.2 não eximirá a **MICROEMPRESA** e a **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição;
- 6.5.4- A não regularização da documentação, no prazo fixado no subitem 6.5.2, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis, sendo facultado a Comissão Permanente de Licitação/PMVR convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação;
- 6.6- Os documentos necessários à **HABILITAÇÃO** poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.

**DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:**

- 7- O preço global, constante do escopo do serviço (Anexo I) que integra o presente ato convocatório, é considerado máximo, não podendo ser ultrapassado. O não cumprimento desta norma causará, na forma da lei, desclassificação sumária da proposta da licitante.
- 7-

**DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “B”:**

8- Deverá conter internamente:

**8.1. PROPOSTA CONFORME (ANEXO-I)**, preferencialmente em papel timbrado da licitante, datilografadas ou digitadas, sem emendas ou rasuras, contendo a razão social, o endereço, CNPJ da firma proponente e o preço global, devidamente rubricadas pelo representante legal da licitante e com carimbo da empresa;

**8.2.** Preço global, em algarismo e por extenso. Havendo divergência entre os valores, será considerado o valor consignado por extenso;

**8.3.** Declaração de **aceitação do prazo de 60 (sessenta) dias para execução do serviço, objeto deste Convite;**

**8.4.** Declaração de manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (Sessenta dias);

**8.5.** Dados bancários da Licitante.

**DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO:**

- 9 - A licitação será processada e julgada com a observância dos seguintes procedimentos:
- 9.1. Recebimento dos envelopes **“A” (DOCUMENTAÇÃO)** e **“B” (PROPOSTA)** das empresas licitantes;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.2. Abertura dos envelopes "A" (documentação) e sua apreciação;
- 9.3. Devolução dos envelopes "B" (proposta), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;
- 9.4. Abertura dos envelopes "B" (proposta) dos licitantes habilitados, desde que transcorrido o prazo legal sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa ou após o julgamento dos recursos interpostos;
- 9.5. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;
- 9.6. No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Convite, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor preço global;
- 9.7. No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos os licitantes serão convocadas;
- 9.8. Como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006, que atenderem as exigências contidas no subitem 6.5.1 deste Convite. Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas **MICROEMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** sejam iguais ou superiores em até dez por cento (10%) à de menor valor;
- 9.9. A situação de empate somente será verificada após ultrapassada a fase recursal da proposta, seja pelo decurso do prazo sem interposição de recurso ou pelo julgamento definitivo do recurso interposto;
- 9.10. Ocorrendo empate conforme preceitua o subitem 9.8, proceder-se-á da seguinte forma:
- 9.10.1- A **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** detentora da proposta de menor valor poderá apresentar nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame;
- 9.10.2- Se a **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** convocada na forma do subitem imediatamente anterior, não apresentar nova proposta inferior a de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais **MICROEMPRESAS** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 9.8 deste Convite, a apresentação de nova proposta;
- 9.10.3- Se houver duas (2) ou mais **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE**



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**PEQUENO PORTE**, com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem e serão convocadas para a apresentação de nova proposta;

- 9.11. Se nenhuma **MICROEMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** satisfizer as exigências contidas no subitem 9.10 deste Convite, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originalmente de menor preço;
- 9.12. O disposto nos subitens 9.8 a 9.11 deste Convite, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por **MICROEMPRESA** ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que satisfaça as exigências deste Convite;
- 9.13. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 11.5 deste Convite;
- 9.14. A abertura dos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada e assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;
- 9.15. Todos os documentos contidos nos envelopes "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA**" serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;
- 9.16. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Convite, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;
- 9.17. Não será permitido, nesta licitação, a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;
- 9.18. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários, simbólicos, irrisórios ou de valor zero;
- 9.19. Serão desclassificadas:
- 9.19.1. As propostas que não atendam as exigências desta licitação;
- 9.19.2. As propostas com preços manifestamente inexeqüíveis.
- 9.20. Decairá do direito de impugnar os termos deste Convite aquele que tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;
- 9.21. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes;
- 9.22. É facultada à Comissão Permanente de Licitação em qualquer fase da licitação a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a "habilitação" ou evitar a desclassificação de proponentes;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 9.23. Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão dirigidos a Coordenadoria Geral de Licitação, no prazo de (02) dias úteis a contar da lavratura da ATA ou da intimação do ato, o Sr. Prefeito Municipal no caso da Comissão não reconsiderar sua decisão julgará os referidos recursos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do seu recebimento. No caso de interposição de recursos a CPL observará o estatuído no § 4º do art. 109 da Lei Federal 8.666/93;
- 9.24. O recurso poderá ser enviado via fax, de modo a permitir que seja interposto dentro do prazo estabelecido pela legislação em vigor, ficando o recorrente obrigado a apresentar o seu original à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a contar do recebimento.

**DA CONTRATAÇÃO:**

- 10.1- Fica estipulado o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a partir da data do recebimento da notificação, para que a adjudicatária assine o respectivo contrato, prorrogável por igual período, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 10.2- O prazo de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do serviço poderá ser prorrogado, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos enumerados nos incisos do artigo 57, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, devendo os mesmos ser devidamente autuados em processo;
- 10.3- O Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;
- 10.4- A data do início da obra/serviço será aquela estabelecida em "Ordem de Serviço" a ser expedida pela **SMO/PMVR**, após cumpridas todas as exigências contratuais;
- 10.5-** A fiscalização e a coordenação da obra/serviço, objeto deste Convite, serão exercidas por servidores nomeados pela **SMO/PMVR**;
- 10.6- É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra/serviço quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados;
- 10.7- Qualquer subempreiteira a ser contratada para execução de serviços parciais deverá ser previamente aceita pela fiscalização da **SMO/PMVR**, O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados e conter uma relação de obras e serviços semelhantes, realizados e concluídos pela empresa a ser subcontratada;
- 10.8- A Contratada continuará, entretanto, integral e exclusivamente a única responsável pela





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

obra/serviço subempreitado;

- 10.9- A fiscalização da **SMO/PMVR**, poderá exigir a substituição da subempreiteira, caso esta não esteja executando a obra/serviço, de acordo com os dispositivos contratuais, bem como a de qualquer empregado da Contratada e/ou da subempreiteira, desde que seja considerada inconveniente, pela **SMO/PMVR**, a sua permanência na linha dos serviços;
- 10.10- No caso de suspensão da obra/serviço, se a Contratada, antes de notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, a PMVR reembolsa-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade da Municipalidade;
- 10.11- Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra/serviço, somente serão conhecidos se apresentados a da **SMO/PMVR**, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;
- 10.12- A Contratada deverá manter no canteiro de obra/serviço, entre outros, os seguintes documentos:
- 10.12.1- Livro de ocorrência "Diário de obra/Serviço", em 03 (três) vias de acordo com o modelo da Secretaria Municipal de Obras/PMVR, pelo qual fará qualquer solicitação, exigência ou justificativa à Fiscalização;
- 10.12.2- Uma via do Termo de Contrato, quando for o caso.
- 10.13- A Contratada obrigar-se-á a supervisionar a obra, fornecer mão-de-obra e material de consumo, bem como todo e qualquer equipamento e ferramenta necessários à execução do contrato. Os custos de mão-de-obra, material, transporte e utilização deverão estar inclusos no preço proposto;
- 10.14- A Contratada é responsável pela iluminação decorrente de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra/serviço, se necessário;
- 10.15- São de inteira responsabilidade da Contratada os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra/serviço, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes às mesmas, devendo entregar a obra/serviço concluída e livre desses fatos;
- 10.16- A Contratada deverá fornecer à fiscalização da **SMO/PMVR**, cópia da anotação de responsabilidade técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA;
- 10.17- A Contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução da obra/serviço, objeto deste Convite, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;
- 10.18- A Contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução da obra/serviço;





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

- 10.19- A Contratada deverá cumprir as normas da **Lei Municipal no 3.038**, de 19 de abril de 1994;
- 10.20- A Contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução da obra/serviço, objeto deste Convite;
- 10.21- A Contratada deverá executar a obra/serviço objeto deste Convite, com estrita observância das especificações, do projeto básico aprovado pelo Município e das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- 10.22- A multa prevista para cada dia de atraso na entrega de cada etapa da obra/serviço, prevista no cronograma físico-financeiro, será de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato, multa esta que também incidirá caso ocorra atraso na conclusão e entrega final da obra;
- 10.23- Pela inexecução parcial ou total da obra/serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da Contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;
- 10.24- O pagamento será efetivado no prazo de 10 (dez) dias após o recebimento Relatório final da obra/serviço, elaborado pela Contratada e o Termo de recebimento definitivo da obra/serviço, elaborado **pela** da **SMO/PMVR**;
- 10.25- A **SMF/PMVR** efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal/ Fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor;
- 10.26- Os preços propostos, em face da Legislação Federal em vigor, são fixos e irrevogáveis. Se, todavia, durante a vigência do contrato, houver norma do Governo Federal determinando em sentido contrário, estes preços poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for divulgado;

**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

- 11.1- A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com a documentação apresentada na fase da habilitação;
- 11.2- A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Convite e demais normas aplicáveis;
- 11.3- O Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação ou entendimentos equivocados deste Convite, e nem aceitará reivindicações conseqüentes





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

desses fatos;

- 11.4- A licitante que desistir da proposta oferecida estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado pelo artigo nº 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela Comissão Permanente de Licitação/PMVR;**
- 11.5- À Administração fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação, obedecidos os preceitos legais sobre a matéria;
- 11.6- Mais informações quanto aos termos deste Convite poderão ser obtidas na Comissão Permanente de Licitação, Praça Sávio Gama, 53 - 2º andar - bairro Aterrado/VR - CEP 27.295-620 - Palácio 17 de Julho - sede da PMVR - **Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9071,,** no horário de 08:00h às 12:00h e das 14:00 às 17:00h de 2ª a 6ª feira;
- 11.7- Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se a
- SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS  
Rua Pitágoras, 399, bairro Retiro, Volta Redonda  
Tel: nº xxx(24) 3339-9176/3339-9177
- 11.8- A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste Edital, correrá à conta da **dotação orçamentária nº. 04.01.04.122.0076.2019.333903900 – 504.010;**
- 11.9 - A licitante obriga-se a fornecer à Comissão Permanente de Licitação/SMS/PMVR o número do FAX ou de outro meio de comunicação rápida, bem como o nome da pessoa que deverá ser contactada, objetivando agilizar os entendimentos necessários entre o Município e a licitante, relativos à licitação e ao cumprimento do futuro contrato.

**11- DOS ANEXOS:**

- 12.1- Fazem parte integrante deste Convite os seguintes **ANEXOS:**

<b>ANEXO I</b>	ESCOPO DO SERVIÇO
<b>ANEXO II</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA;
<b>ANEXO III</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO AO TRABALHO DE MENOR
<b>ANEXO IV</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME OU EPP
<b>ANEXO V</b>	MODELO DE DECLARAÇÃO DE HAVER VISITADO O LOCAL DA OBRA/SERVIÇO
<b>ANEXO VI</b>	MINUTA DO FUTURO CONTRATO;

Volta Redonda/RJ, 04 de Novembro de 2015





ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRESIDENTE

**ANEXO I**  
**ESCOPO DO PROJETO**

**01- ESCOPO**

Contratação de firma para realização de levantamento topográfico da área remanescente da fazenda situada no Bairro Retiro, Volta Redonda –RJ, com aproximadamente 1.100.000,00m<sup>2</sup>,.

**02 – PRAZO DE EXECUÇÃO**

60 (sessenta) dias úteis.

**03 – VALOR ESTIMADO**

R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais)

**04 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- Levantamento planimétrico cadastral georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro(SGB), usando Datum horizontal SIRGAS 2000 e Datum vertical imbituba – SC, da área remanescente da Fazenda situada no Bairro Retiro, Volta Redonda –RJ, com aproximadamente 1.100.000,00m<sup>2</sup>, conforme Norma técnica 13.133/94;

- Desmembramento, demarcação de quatro áreas;
- Memoriais descritivos das áreas desmembradas e remanescente;
- Elaboração de desenho topográfico;
- Entrega final:





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

01 cópia do desenho contendo as informações digitais em Autocad;  
02 cópias do desenho em papel sulfite;  
01 cópia do relatório final;  
Guia de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART).

**ANEXO II**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declara que o Sr \_\_\_\_\_ responsável técnico, nº do Registro do CREA \_\_\_\_\_, indicado para fins de comprovação de capacitação técnico-profissional deverá participar da obra/serviço de \_\_\_\_\_, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES**

A empresa \_\_\_\_\_, com CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, em atendimento ao disposto no Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declara para os devidos fins e efeitos não atribuir trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, acrescido pela Lei nº 9.854/1999 e inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/93.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO IV**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE ME ou EPP**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, com endereço na \_\_\_\_\_, nº - Bairro \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, declara para os devidos fins de direito que está enquadrada como (Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP), e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas no § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando, portanto, legal para exercer dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da citada Lei.

Local e data

---

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA



**Prefeitura de  
Volta Redonda**

Com o povo Honestidade e Competência



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO V**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE HAVER VISITADO O LOCAL DA  
OBRA/SERVIÇO**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, em atendimento o que dispõe o Convite nº \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, declara ter visitado o local da obra/serviço, e familiarizado com as condições de trabalhos existentes, para que não sejam apresentadas reclamações desfavoráveis ou ocorrências posteriores.

---

NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO  
**OU**  
PELO REPRESENTANTE DO QUADRO TÉCNICO





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANEXO VI**  
**MINUTA DO FUTURO CONTRATO**

**MINUTA 297/2015 PGM**  
**CONTRATO Nº \_\_\_\_/2015**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** que fazem o  
**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa

\_\_\_\_\_.

**MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA**, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, com sede na Praça Sávio Gama, nº 53, Bairro Aterrado, Volta Redonda – RJ., representado pelo Exm<sup>o</sup> Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa \_\_\_\_\_ doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 13.075/2015, que se regerá pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, e, pelas cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

O objeto do presente instrumento é a execução do **SERVIÇO DE LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO DE ÁEREA REMANESCENTE DA FAZENDA SITUADA NO BAIRRO RETIRO**, com estrita observância da **CARTA CONVITE Nº \_\_\_\_/2015**, constante do Processo Administrativo nº 13.075/2015.





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA- DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

O serviço, objeto deste contrato, será executado sob o regime de empreitada por preço global devendo a **CONTRATADA** supervisioná-la, fornecer por sua conta toda a mão-de-obra e material de consumo, equipamentos e ferramentas necessários à execução do serviço contratada, bem como obedecer, integral e rigorosamente, o que constantes do Processo Administrativo nº 13.075/2015, que fazem parte integrante e complementar deste instrumento, cumprir as normas da Lei Municipal nº 3.038, de 19/04/94, e principalmente as especificações e os projetos do serviço, fornecidos pelo **MUNICÍPIO** e do conhecimento da **CONTRATADA**, e, determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas, ficando reservado ao **MUNICÍPIO** o direito de efetuar modificações nos projetos, se necessárias.

§ 1º - É reservado à Fiscalização do **MUNICÍPIO**, que será exercida pela **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS - SMO**, o direito de recusar qualquer etapa do serviço realizado, quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas ora contratadas, obrigando-se, ainda, a **CONTRATADA** a obedecer, integral e rigorosamente, as Ordens de Serviços emanadas da Fiscalização.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO:**

O prazo previsto para a completa execução dos serviços, objeto deste contrato é de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir da data fixada pela **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS - SMO** na Ordem de Serviço, a ser expedida após cumpridas as exigências legais e contratuais.

§ 1º - Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços no prazo determinado pela **SECRETARIA MUNICIPAL OBRAS - SMO**, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação, sujeitando-se, ainda, a **CONTRATADA**, as demais sanções previstas na legislação pertinente.

§ 2º - Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega do serviço contratada poderão ser prorrogados, mantidas as demais cláusulas deste contrato, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, devidamente justificado.

§ 3º - Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pelo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS** e pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal.

§ 4º - Os motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 somente serão considerados quando apresentados à Fiscalização, por escrito, no máximo até 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, desde que devidamente apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO** (quando for o caso) e registrados





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

no Diário de Ocorrências.

§ 5º - Não será levado em consideração, tanto pelo **MUNICÍPIO** quanto pela **CONTRATADA**, qualquer pedido de suspensão de contagem de prazo, baseado em ocorrências não aceitas pela Fiscalização na época própria.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO:**

O custo global para a execução do **SERVIÇO DE LEVANTAMENTO CADASTRAL TOPOGRÁFICO GEOREFERENCIADO DO PARQUE INSTITUCIONAL ROMA**, ora contratada, é estimado em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO, EMPENHO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária \_\_\_\_\_ - SME (N.E. Nº \_\_\_\_ de \_\_/\_\_/2015, para pagamento pela execução dos serviços, a quantia de R\$ \_\_\_\_ (\_\_\_\_\_); sendo que sua liquidação far-se-á em 10 (dez) dias após a entrega de relatório ao DF/SMF para pagamento.

**PARÁGRAFO ÚNICO:**

A Secretaria Municipal de Fazenda procederá à retenção dos valores devidos à Previdência Social sobre o total constante da Nota Fiscal, conforme Legislação em vigor.

**CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTAMENTO:**

De conformidade com a **CARTA CONVITE Nº \_\_/2015-OSE**, os preços ora contratados serão fixos e irrevogáveis. Se porventura, durante a vigência deste contrato, houver determinação do Governo Federal em sentido contrário, os preços ora contratados poderão ser revistos entre as partes, objetivando adequá-los ao que for amplamente divulgado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (hum décimo por cento) da importância contratada, por dia de atraso que se verificar na entrega de cada etapa do serviço. Persistindo a aplicação da multa no período igual ou superior a 15 (quinze) dias, considerar-se-á rescindido este de pleno direito, descontada a multa devida do valor a ser pago, independentemente de perdas e danos que forem apurados, ficando, ainda, a **CONTRATADA** obrigada a retirar-se do local do serviço, sob pena de ficar, inclusive, impedida de participar de novas licitações e contratações com o **MUNICÍPIO**, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação específica.

**CLÁUSULA OITAVA:**





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

Sem prejuízo das perdas e danos, e, da multa moratória prevista na cláusula sétima deste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa administrativa graduável conforme a gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor exceder a 10 % do valor global deste contrato;

III- suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição.

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula podem cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pela Secretaria Municipal de Obras - SMO, facultada a defesa da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da ciência da decisão.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:**

A execução do serviço, objeto deste contrato, ficará sob a direção técnica do engenheiro \_\_\_\_\_ inscrito no CREA/RJ sob o nº \_\_\_\_.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

Fazem parte integrante e complementar deste contrato, cláusulas e disposições contidas na **CARTA CONVITE Nº \_\_\_/2015-OSE**, porventura omitidas, e, não conflitantes com este instrumento.

**CLÁUSULA NONA - DO FORO:**

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ., para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,





**ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO  
p/MUNICÍPIO**

**p/CONTRATADA**

**TESTEMUNHAS:**

1.  
Denise Pinto Siqueira
2.  
Aparecida Sérgio Teixeira

